

Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

LEI Nº 145/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA E SE FAZ JUS AO QUINQUÊNIO, BASEADO NA LEI Nº 003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/SE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Fica instituído a gratificação de quinquênio por efetivo exercício, para os Servidores Públicos de Areia Branca, tendo um ganho de 02 (dois) pontos percentuais em cima do vencimento base, sendo aplicados a partir da sanção desta Lei.
- **Art. 2º** Fica regulamentado o acréscimo de 01 (um) ponto percentual a partir de 01 fevereiro de 2018, no quinquênio dos servidores públicos de Areia Branca/ SE.
 - Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal